



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2018 Referente ao Pregão Presencial 24/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade **RG: 27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 152.144.678-42**, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 24/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: Mec Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda-EPP

Endereço: Rua Ângelo Calabretta, nº 408, Vila Aristarcho, Cep 19013-320 Presidente Prudente/ SP

CNPJ: 12.531.865/0001-63

Representante legal: Celso Antonio dos Santos, Rg 10.554-116 SSP/SP CPF:004.968.038-24

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOBINA PLÁSTICA 35X50 5KG	UND	150,0000	28,0000	4.200,0000
1	2	BOBINA PLÁSTICA 28 X 40 5KG	UND	150,0000	21,0000	3.150,0000
1	3	GARFO DE MESA PCT C/12 UN	UND	200,0000	34,0000	6.800,0000
1	4	FACA DE MESA PCT C/12 UN	UND	200,0000	45,0000	9.000,0000
1	5	COLHER DE SOBREMESA PCT C/12 UN	UND	200,0000	24,0000	4.800,0000
1	6	COLHER DE CHÁ PCT C/12 UN	UND	200,0000	22,0000	4.400,0000
1	7	COLHERZINHA CX C/1000 UN	CX	100,0000	56,0000	5.600,0000
1	8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UND	100,0000	4,6000	460,0000
1	9	GARFINHO CX C/1000 UN	CX	100,0000	40,0000	4.000,0000
1	10	PANO DE PRATO BRANCO PCT C/10 UN	PCT	200,0000	39,0000	7.800,0000
1	11	PANO DE PRATO COLORIDO PCT C/10 UN	PCT	200,0000	44,0000	8.800,0000
1	12	PANO DE PRATO ATOALHADO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	46,0000	4.600,0000
1	13	PANO PARA CHÃO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	106,0000	10.600,0000
1	14	PANO TIPO SACO ALVEJADO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	48,0000	4.800,0000
1	15	PANO PARA CHÃO ATOALHADO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	38,0000	3.800,0000
1	16	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 7,5 MT	RL	100,0000	4,9000	490,0000
1	17	PRATINHO DESCARTÁVEL 15 CM CX C/1000 UN	CX	100,0000	102,0000	10.200,0000
1	18	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20X14 EMBALAGEM C/500 UN	UND	200,0000	49,0000	9.800,0000
1	19	BALDE 08 LITROS	UND	150,0000	7,9900	1.198,5000
1	20	BALDE DE 20 LTS	UND	150,0000	13,5000	2.025,0000
1	21	CESTO DE LIXO 20 LTS	UND	100,0000	11,0000	1.100,0000
1	22	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LTS	UND	100,0000	25,0000	2.500,0000
1	23	BOTAS DE BORRACHA DE LIMPEZA	PAR	100,0000	31,0000	3.100,0000
1	24	BOTINA SEGURANÇA COM ELÁSTICO	PAR	100,0000	49,0000	4.900,0000
1	25	BOTA GALOCHA	PAR	100,0000	29,0000	2.900,0000
1	26	BACIA DE PLÁSTICO 15 LTS	UND	100,0000	8,9000	890,0000
1	27	CESTO PARA COLETA DE LIXO 20 LTS	UND	100,0000	84,0000	8.400,0000
1	28	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº10 250 ML	UND	100,0000	11,0000	1.100,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	29	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº14 500ML	UND	100,0000	25,0000	2.500,0000
1	30	CONJUNTO DE XICARAS 6 PEÇAS	UND	50,0000	24,0000	1.200,0000
1	31	COPO DE PLÁSTICO 200 ML	UND	200,0000	6,0000	1.200,0000
1	32	COPO DE VIDRO 300ML CX C/24 UN	CX	100,0000	26,4000	2.640,0000
1	33	DISPENSER (SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO)	UND	50,0000	22,0000	1.100,0000
1	34	DISPENSER (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA)	UND	50,0000	21,0000	1.050,0000
1	35	DISPENSER (SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO)	UND	50,0000	24,0000	1.200,0000
1	36	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº12	UND	100,0000	11,5000	1.150,0000
1	37	AVENTAL (EMBALAGEM C/10 UNIDADES)	UND	100,0000	80,0000	8.000,0000
1	38	FÓSFORO MAÇO C/10 CX	MÇ	100,0000	3,4000	340,0000
1	39	FACA DE COZINHA 4" 210X21X9 MM	UND	30,0000	14,0000	420,0000
1	40	FACA DE COZINHA 8" 396X78X23MM	UND	30,0000	22,0000	660,0000
1	41	FACA DE COZINHA PARA CARNE12" 430X70X22 MM	UND	30,0000	24,0000	720,0000
1	42	FACA PARA PÃO 8" 315X30X14 MM	UND	30,0000	16,0000	480,0000
1	43	PÁ DE LIXO 300MM X 280MM X 15 MM	UND	100,0000	5,8000	580,0000
1	44	PÁ PARA LIXO INDUSTRIAL GRANDE	UND	100,0000	14,0000	1.400,0000
1	45	PENEIRA INOX 10 CM Ap10 UN	UND	30,0000	20,0000	600,0000
1	47	PANELA DE ALUMÍNIO Nº24 CM 2,5 LTS	UND	30,0000	60,0000	1.800,0000
1	48	PANELA DE ALUMÍNIO Nº26 CM 3 LTS	UND	30,0000	69,0000	2.070,0000
1	49	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS	UND	30,0000	340,0000	10.200,0000
1	50	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES	UND	100,0000	4,1000	410,0000
1	51	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (FARDOS DE 1000 FOLHAS)	FD	200,0000	15,8000	3.160,0000
1	52	PILHA AA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	UND	50,0000	7,6000	380,0000
1	53	PILHA AAA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	UND	50,0000	7,6000	380,0000
1	54	PILHA C (CARTELA COM 2 UNIDADES)	UND	50,0000	19,0000	950,0000
1	55	PLÁSTICO (TOALHA DE MESA) ESTAMPADO	MTS	200,0000	14,8000	2.960,0000
1	56	BATERIA PARA MICROFONE	UND	50,0000	9,6000	480,0000
1	57	PLÁSTICO (TOALHA DE MESA) TRANSPARENTE	MTS	200,0000	11,5000	2.300,0000
1	58	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO 50X90 CM	UND	100,0000	6,5000	650,0000
1	59	TOALHA DE BANHO DE ALGODÃO	UND	200,0000	15,0000	3.000,0000
1	60	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 3 LTS	UND	50,0000	6,4000	320,0000
1	61	BALDE PLASTICO 15 LTS	UND	50,0000	8,9000	445,0000
1	62	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	50,0000	18,0000	900,0000
1	63	CESTO PARA COLETA DE LIXO 15 LITROS	UND	100,0000	14,0000	1.400,0000
1	64	CESTO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS	UND	100,0000	52,0000	5.200,0000
1	65	CESTO PARA COLETO DE LIXO 50 LITROS	UND	100,0000	27,0000	2.700,0000
1	66	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX C/25 PCT C/100 UN CADA	CX	300,0000	46,0000	13.800,0000
1	67	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/50 PCT C/100 UN CADA	CX	200,0000	77,0000	15.400,0000
1	68	COLHER DE MESA (SOPA) PCT C/12 UN	PCT	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	69	GARFO DE MESA PCT C/12 UN	PCT	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	70	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UND	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	71	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	UND	50,0000	110,0000	5.500,0000
1	72	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,9 LITROS	UND	50,0000	80,0000	4.000,0000
1	73	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	30,0000	81,0000	2.430,0000
1	74	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	40,0000	62,0000	2.480,0000
1	75	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UND	30,0000	340,0000	10.200,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	76	PRATO DE VIDRO FUNDO 22 CM CX C/24 UN	CX	100,0000	120,0000	12.000,0000
1	77	PRATO DE VIDRO RASO 22,6 CM CX C/24 UN	CX	100,0000	120,0000	12.000,0000
1	78	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 100 METROS	UND	100,0000	40,0000	4.000,0000
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>283.168,50</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$ 283.168,50 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 24/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 24/2018** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4 - fizer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 24/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de junho de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

---

Mec Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda

Celso Antônio dos Santos

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_